

da Feira, 4520-025 Escapães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, previsto e punido pelo artigo 107.º, do R. G. Infracções Tributárias, por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

1 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *F. Pereira*.

#### Anúncio n.º 8047-DA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Pinheiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 81-04-8IDVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Manuel da Costa Santos, filho de José Manuel dos Santos e de Maria Augusta Almeida da Costa, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10155655 e da identificação fiscal n.º 201457733, com domicílio em Meia Légua, Escapães, Santa Maria da Feira, 4520-025 Escapães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, previsto e punido pelos artigos 6.º, 7.º e 107.º, n.º 1, e 105.º, n.º 1, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em Outubro de 2001, por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

2 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *F. Pereira*.

#### Anúncio n.º 8047-DB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Pinheiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 155-07-3TBCNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Manuel da Costa Santos, filho de José Manuel dos Santos e de Maria Augusta Almeida da Costa, natural de Portugal, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10155655 e da identificação fiscal n.º 201457733, com domicílio em Meia Légua, Escapães, Santa Maria da Feira, 4520-025 Escapães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, previsto e punido pelos artigos 6.º, 7.º e 107.º, n.º 1 e 105.º, n.º 12, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em Outubro de 2001, por despacho de 31 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado voluntariamente em Tribunal tendo sido constituído arguido e submetido a termo de identidade e residência.

2 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *F. Pereira*.

#### Anúncio n.º 8047-DC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Filipa Azevedo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 226-05-0GACNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Mustapha Khallouki, de nacionalidade marroquina, nascido em 4 de Julho de 1977, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º P-982912 e da licença de condução n.º 262008/3, com domicílio em Estação, Rio de Galinhas, 4630-384 Marco de Canaveses, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), crime de aproveitamento de obra contrafeita ou usurpada, previsto e punido pelo artigo 199.º, n.º 1, do Código dos Direitos de Autor e Direitos conexos, praticado em 26 de Julho de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou

detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Sousa*.

### 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

#### Anúncio n.º 8047-DD/2007

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2145/04.9PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Zarko Pavlovic, filho de Dobrivoj Pavlovic e de Azemina Pavlovic, natural de Sérvia e Montenegro, nascido em 3 de Março de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 16124811, com domicílio no Instituto de Reinserção Social, Rua do Brasil, 62-64, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta*.

#### Anúncio n.º 8047-DE/2007

O juiz de direito, Dr. José Carlos Ferreira, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2113/07.9TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ferreira Lopes, filho de Manuel Lopes e de Maria de Lurdes Ferreira Lopes, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7525512, com domicílio no Terreiro da Erva, 8, 2.º, Santa Cruz, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança agravado, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea *a*), do Código Penal, praticado em Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Marta*.

### 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

#### Anúncio n.º 8047-DF/2007

O juiz de direito, Dr. José Quaresma, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum